

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2020, Edição nº **4376** – Crato/CE Terça - feira, 17 de Março de 2020.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/SAAEC

ADIAMENTO DE EDITAL

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.12.03.3 Registro Formal de preço nº 16/2019 Objeto Locação de Veiculo. Adiará a licitação em epigrafe, para o dia 26 de março de 2020. As 9:00horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, ou pelo fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.saaeccrato.com.br. Crato/CE – 16 de março de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAEEC.

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.12.02.1 Registro Formal de preço nº 13/2019. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Impressoras Térmica portátil, Nova, modelo zebra ZQ 520, com capa, carregador e bateria, aplicação: leitura e impressão simultânea, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 02 de Abril 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitação@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 16 de março de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAEEC.

Caroline Avelar Falcão

Pregoeiro Oficial da SAAEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC - Aviso de Licitação – Pregão nº 2019.10.11.1 Registro Formal de preço nº 15/2019. O Pregoeiro Oficial da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto Registro formal de preço de Equipamento de Proteção Individual- EPI para atender às necessidades administrativas da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação no dia 31 de março 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sextafeira ou e-mail: licitação@saaeccrato.com.br. Crato/CE – 16 de março de 2020. Caroline Avelar Falcão - Pregoeira Oficial da SAEEC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.10.2 DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.15.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTA DE QUADRA POLIESPORTIVA GRANDE NA ESCOLA ALDEGUNDES GOMES DE MATOS E A CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUÁRIO NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO PAC2-08025/2014 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 05 (CINCO) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 05 DE JULHO DE 2020 - ASSINA PELO CONTRATADO: NEWTON BENTO DA SILVA - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR - CRATO/CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.06.5 DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 2018.10.16.2, CUJO OBJETO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS ANDERSON DE FRANCA ALENCAR, ANTONIO ANTUERPIO GONZAGA DE MELO, ANTONIO JOSE SOARES, PROFESSORA EDILMA F.G. RODRIGUES - CIRCULO OPERÁRIO, LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA, PROFESSOR JOSE DO VALE ARRAIS FEITOSA, MELVIN JONES, PEDRO MORAIS, SONIA CALOU E VICENTE ANTONIO BORGES, ATRAVES DO TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018, REFERENTE AO MAPP 2030 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: SL CONSTRUTORA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO AO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 65 § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DAS ALTERAÇÕES: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR FINALIDADE CORRIGIR VALORES E QUANTIDADES INICIALMENTE PACTUADOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO AOS SEUS OBJETIVOS CONSIGNANDO UM ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL DE R\$ 13.303,57 (TREZE MIL TREZENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) PERFAZENDO UM PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 8,09% DO VALOR AVENÇADO, PASSANDO DE R\$ 164.535,77 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 177.839,33 (CENTO E SETENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELO CONTRATADO: SAMUEL LINHARES MACIEL - ASSINA PELA CONTRATANTE: GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CRATO/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2019.12.06.2, ORIUNDO DO CONTRATO N° 2020.03.16.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE MONTE ALVERNE SOBRE O RIACHO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.01.15.451.0068.1.151 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. VALOR GLOBAL - R\$ 181.823,14 (CENTO E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (QUATRO) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 16 DE MARÇO DE 2020.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CRATO - CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS N° 2019.10.29.1, ORIUNDO DO CONTRATO N° 2020.03.17.1. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SÍTIO CRUZEIRO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO FUNASA N° 01653/2017, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34.01.17.244.0322.1.057 - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - CONTRATADO: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. VALOR GLOBAL - R\$ 470.907,10 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES. ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CRATO/CE, 17 DE MARÇO DE 2020.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.º 2020.01.20.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA COM TECNOLOGIA LED COM O PROJETO EXECUTIVO E O PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. A Presidente torna público que a empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, protocolou o pedido de Impugnação ao Edital da referida licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Decide receber a presente Impugnação e JULGÁ-LA IMPROCEDENTE. Maiores informações através do telefone (88)3521-9600 das 08:00 às 14:00 horas. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL. Crato-Ce, em 16 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA

PORTARIA Nº 004/2020 CRATO/CE, 16 de Março de 2020.

O Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Decreto nº 1003001/2017, de 10 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal, ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA, inscrito no RNP 0616877935, CREA/CE 331165, lotado na Secretaria municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO n° 2019.11.21.1, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 867056/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, retificando o item 12.10 do contrato acima citado.

Art. 2°. Cabe ao Gerente de Contrato exercer as funções que lhe são correlatas, conforme o art. 8° do Decreto nº 1003001/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Italo Samuel Gonçalves Dantas Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME

${\bf CHAMADA\ P\'UBLICA\ N^{\circ}\ 03/2020}$ ${\bf PROGRAMA\ DE\ APRENDIZAGEM\ NA\ IDADE\ CERTA-MAISPAIC}$

SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS PAIC

RESULTADO FINAL

CANDIDATO	EIXO/ ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANTONIA RITA DE CÁSSIA FEITOSA	FUNDAMENTAL II/ PORTUGUÊS	46
CICERA GONÇALVES ALCÂNTARA FERREIRA	FUNDAMENTAL I/ MATEMÁTICA	46
CICERA SAVIA SOBREIRA ROLIM	EDUCAÇÃO INFANTIL	47
FRANCIGILDO GOMES SILVA	FUNDAMENTAL II/ PORTUGUÊS	43
FRANCISCA FRANCI FREIRE DE OLIVEIRA BRITO	FUNDAMENTAL I/ PORTUGUÊS	45
FRANCISCA TATIANE DINO NORONHA	GESTÃO E AVALIAÇÃO	47
LÚCIO JÚNIOR SILVA	FUNDAMENTAL II/ MATEMÁTICA	43
MÁRCIA JAGUARIBE RODRIGUES DA SILVA	FUNDAMENTAL I/ PORTUGUÊS	45
MARIA DO SOCORRO SILVA	FUNDAMENTAL I/ PORTUGUÊS	47
MILENA ALENCAR ESMERALDO	FUNDAMENTAL II/ CIÊNCIAS	48
NADJA ROCHA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	47
TEREZINHA BARRETO FEITOSA	FUNDAMENTAL I/ MATEMÁTICA	47

Secretaria Municipal de Educação

Crato, 17 de Março de 2020.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Portaria 0103003/2019-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE/SESPORTE

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 18/03/2020 de 08:00h às 16:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AGENTE ADMINISTRATIVO

	N°		
CLASSIFICAÇÃO		CANDIDATO	PONTUAÇÃO
	INSCRIÇÃO		
1°		RAMON FERREIRA BRITO	87,0

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:
- 9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;

Duas (02) fotos recentes 3x4;

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de bens;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 17 de março de 2020.

HENRILY RENER FERREIRA DANTAS SECRETARIO ADJUNTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL/SEMADT

EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 18/03/2020 de 08:00h às 16:00h, na sede da S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A S.MUN. MEIO AMBIENTE E DESENV. TERRITORI esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1°		Raimundo Alves Brasil	48,0
2°		Denilson Pereira Soares	HABILITADO(A)

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:
- 9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
- 9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;

Duas (02) fotos recentes 3x4;

Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Declaração de bens;

Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;

No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 17 de março de 2020.

FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 1703001/2020 CRATO-CE, 17 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: Declara situação de emergência em saúde e dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção do novo CORONAVÍRUS COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 15 de março de 2020, foram, oficialmente, confirmados os primeiros casos de Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Ceará, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação da demanda é urgente e necessita de empregar medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município do Crato-CE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência em Saúde no Estado do Ceará;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretada situação de emergência em saúde no âmbito do Município do Crato, Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
- Art. 2º. Ficam suspensos, no âmbito do Município do Crato, a partir de 18 de março de 2020, por 15 (quinze) dias:
- I as atividades educacionais presenciais em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;
- II o atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social CRAS;
- III atividades para capacitação e treinamento de pessoal no âmbito do serviço público municipal que envolvam a aglomeração de pessoas;
- IV as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 100 (cem) pessoas;
- V o Programa denominado "Crato em Movimento", da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- VI o Projeto denominado "Cine-Céu", da Secretaria Municipal de Cultura;

- VII as atividades de visitação nos museus municipais;
- VIII suspensão de todos os eventos esportivos públicos ou privados;
- IX outras atividades que envolvam aglomeração de pessoas e que gerem risco de contágio.
- 🐧 1º. A suspensão de atividades a que se refere este artigo poderá ser prorrogada, mediante prévia avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- § 2º. Os ajustes que se façam necessários ao calendário escolar da rede pública municipal de ensino, de que trata o inciso I, serão posteriormente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, inclusive, a suspensão ser considerada como recesso ou férias.
- § 3°. A vedação para realizar eventos com mais de 100 (cem) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, cinemas, museus, teatros, bibliotecas e centros culturais, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.
- § 4°. Os setores administrativos do Poder Executivo Municipal, a partir da publicação do presente Decreto, passarão a atuar de forma complementar ao atendimento presencial, formas eletrônicas de comunicação disponíveis em cada setor, a exemplo da utilização de e-mail, telefone e whatsapp.
- § 5°. Os documentos apresentados pelo público em geral, por meio intermédio dos meios eletrônicos disponíveis, para fins de apreciação de pedidos, requerimentos e solicitações, terão sua autenticidade verificada por servidor público municipal, podendo ser solicitada a complementação ou substituição pelo mesmo meio em que foi efetuado o envio.
- Art. 3º. Adquirir bens e contratar serviços necessários para a atuação na situação de emergência, na conformidade do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Art. 4°. Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XXV do Art. 5°, da Constituição da República de 1988, do inciso XIII do Art. 15, da Lei n° 8.080/1990, e do inciso VII, do § 3°, e inciso III, do § 7°, do Art. 3°, da Lei n° 13.979/2020.
- Art. 5°. Ficam suspensas as viagens de servidores a serviço da Administração Pública municipal, para deslocamentos no território nacional, bem como ao exterior.
- Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser autorizados, após justificativa formal da necessidade do deslocamento pela pasta interessada.
- Art. 6°. Todo servidor municipal que retornar do exterior, bem como, dos Estados da Federação com declaração de transmissão comunitária pelo Ministério da Saúde, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações.
- Art. 7 °. Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, prorrogáveis, as férias de todos os profissionais da área da saúde do Município, devendo ser reprogramadas eventuais férias previstas para gozo no respectivo período.
- **Art. 8º.** Como medidas individuais, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes portadores de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- Art. 9°. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminais urbanos, igrejas, cinemas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície.
- § 1º. Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

- § 2º. As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, sob pena de suspensão ou cassação do alvará de licença e funcionamento.
- 💲 3°. Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.
- Art. 10. Os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, devendo:
- I observar na organização de suas mesas, a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- II aumentar frequência de higienização de superfícies;
- III manter ventilados ambientes de uso dos clientes.
- Art. 11. Recomenda-se ao setor privado, no que couber, a adoção das providências previstas neste Decreto.
- Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2020.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL Prefeito Municipal

.